LEI Nº. 5.538 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera a redação do Art. 42 da Lei 2620 de 27 de abril de 1990, alterada pela Lei 5028 de 29 de dezembro de 2005.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 42 da Lei 2.620 de 27 de abril de 1990, alterada pela Lei 5.028, de 29 de dezembro de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

"*Art. 42 – O substituto fará jus ao vencimento do cargo em comissão, se a substituição ocorrer por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos.*

Parágrafo Único: O servidor que substituir titular de Função Gratificada (FG) fará jus ao valor correspondente da FG, a partir do primeiro dia substituição".

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de Dezembro de 2008.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração